



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS – GABINETE DAS VEREADORAS JAQUELINE APARECIDA FRÁGUAS E ANA PAULA SANTANA DE REZENDE ARRUDA

Câmara Municipal de Lavras – Estado de Minas Gerais, em 12 de fevereiro de 2026.

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Autoria das Vereadora Jaqueline Aparecida Fráguas e Vereadora Ana Paula Santana de Rezende Arruda

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para apuração de descumprimento contratual, ocupação irregular e abandono de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, determina a atuação do Município na retomada dessas unidades e dá outras providências.

Art.1º - Esta Lei estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de Lavras para apuração de:

- I – descumprimento contratual por beneficiários de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I;
 - II – ocupação irregular por terceiros não beneficiários;
 - III – abandono de unidades habitacionais;
- bem como disciplina a atuação do Município junto ao agente financeiro e aos órgãos federais competentes para fins de retomada e regular destinação dessas unidades.

Art.2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – descumprimento contratual: qualquer violação às cláusulas do contrato firmado com o agente financeiro do programa, especialmente:
 - a) cessão, aluguel, empréstimo ou venda irregular do imóvel;
 - b) desvio de finalidade residencial;
 - c) inadimplência reiterada de encargos obrigatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS – GABINETE DAS VEREADORAS JAQUELINE APARECIDA FRÁGUAS E ANA PAULA SANTANA DE REZENDE ARRUDA

II – ocupação irregular: a permanência no imóvel de pessoa diversa do beneficiário original, sem autorização do agente financeiro, com ou sem encargo;

III – abandono: a desocupação injustificada do imóvel por período superior a 90 (noventa) dias, sem comunicação formal.

Art. 3º - Identificada, por denúncia, fiscalização ou relatório técnico, qualquer das hipóteses previstas no art. 2º, o Município instaurará Processo Administrativo de Verificação Habitacional – PAVH.

Art. 4º - O beneficiário será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa e comprovar a regularidade da ocupação.

Parágrafo único. Poderá ser concedido prazo adicional de 15 (quinze) dias para regularização da situação, quando cabível.

Art. 5º - Constatada a irregularidade após a fase de defesa, o Município elaborará relatório conclusivo e o encaminhará ao agente financeiro responsável pelo contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.620/2023 e da Portaria MCid nº 764/2024, para adoção das medidas de execução extrajudicial e retomada do imóvel.

Art. 6º - Nos casos de ocupação irregular ou abandono, o Município deverá, em caráter cautelar:

- I – lacrar o imóvel;
- II – realizar vistoria técnica;
- III – comunicar imediatamente o agente financeiro e o Ministério das Cidades.

Art. 7º - Retomada a unidade habitacional pelo agente financeiro, o Município deverá indicar novo beneficiário, observada rigorosamente:

- I – a lista de suplentes do cadastro habitacional municipal;
- II – os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I;
- III – a ordem de prioridade social.

Art. 8º - Os contratos celebrados com beneficiários deverão conter cláusula expressa sobre as hipóteses de retomada previstas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS – GABINETE DAS VEREADORAS JAQUELINE APARECIDA FRÁGUAS E ANA PAULA SANTANA DE REZENDE ARRUDA

Art. 9º - É assegurado ao beneficiário o contraditório, a ampla defesa e o direito a recurso administrativo.

Art. 10 - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras, 12 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE
APARECIDA
FRAGUAS:815466706
10

Assinado de forma digital
por JAQUELINE APARECIDA
FRAGUAS:81546670610
Dados: 2026.03.03 15:08:53
-03'00'

Jaqueline Aparecida Fráguas
Vereadora Republicanos



Assinado eletronicamente por
Ana P. S. de R. Arruda
Data 04/03/2026 16:55
#1d7add25180411f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Ana Paula Santana de Rezende Arruda
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS – GABINETE DAS VEREADORAS JAQUELINE APARECIDA FRÁGUAS E ANA PAULA SANTANA DE REZENDE ARRUDA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa enfrentar um problema recorrente nos conjuntos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I: imóveis abandonados, alugados irregularmente ou ocupados por terceiros, enquanto centenas de famílias aguardam na fila do cadastro habitacional do Município.

A Lei Federal nº 14.620/2023 e a Portaria nº 764/2024 do Ministério das Cidades já preveem a possibilidade de retomada das unidades em caso de descumprimento contratual. Contudo, inexistente no âmbito municipal procedimento administrativo próprio que permita a fiscalização, a apuração dos fatos e a comunicação formal ao agente financeiro para viabilizar a retomada.

A ausência dessa regulamentação favorece irregularidades, injustiças sociais e a utilização indevida de um programa destinado às famílias em situação de vulnerabilidade.

Este Projeto não invade competência federal, mas organiza a atuação do Município dentro da política habitacional de interesse social, garantindo legalidade, transparência e justiça social.

Trata-se de medida que protege o patrimônio público, assegura a função social da moradia e garante que as casas cheguem a quem realmente precisa.

Anexo a este projeto os seguintes documentos:

I - Lei Federal nº 14.620/2023. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14620.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS – GABINETE DAS VEREADORAS JAQUELINE APARECIDA FRÁGUAS E ANA PAULA SANTANA DE REZENDE ARRUDA

II - Portaria MCid nº 764/2024. Disponível em:
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=01/08/2024&jornal=515&pagina=20>

Lavras, 12 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE
APARECIDA
FRAGUAS:81546
670610

Assinado de forma
digital por JAQUELINE
APARECIDA
FRAGUAS:81546670610
Dados: 2026.03.03
15:09:36 -03'00'

**Jaqueline Aparecida Fráguas
Vereadora Republicanos**



Assinado eletronicamente por
Ana P. S. de R. Arruda
Data 04/03/2026 16:55
#1d7add25180411f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

**Ana Paula Santana de Rezende Arruda
Vereadora MDB**